



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 584/81

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para oferecer garantia de débito contraído com a ESCELSA (Espírito Santo Centrais Elétricas S/A)

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer em garantia dos débitos da Prefeitura para com a Escelsa (Espírito Santo Centrais Elétricas S/A), relacionados com o parcelamento de débitos referente à contrabuição necessária para a extensão de rede no Bairro Divinéia no valor de Cr\$ 223.298,00 (duzentos e vinte - três mil, duzentos e noventa e sete cruzeiros), mais os acréscimos legais, e valor das cotas do ICM que lhe forem creditadas no Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para que o Banco do Estado do Espírito Santo S/A, efetive o crédito correspondente ao valor das parcelas a se ajustarem na forma de artigo seguinte o Poder Executivo eficiará ao Banco, autorizando-o a creditar em favor da Escelsa, o que lhe for devido, levando a débito da Conta Especial em nome da Prefeitura, para cobertura da parcela vencida e não paga no prazo determinado.

Artº. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar com a mesma Empresa, a consolidação dos débitos apurados contra a Municipalidade e estabelecer a forma de pagamento na base de 20% (vinte por cento) de valor de débito, à vista, e o restante será dividido em 04 parcelas mensais com o vencimento marcado para o último dia útil de cada mês, que deverão ser liquidadas com recursos próprios ou com recursos a serem oferecidos em garantia podendo para esse fim, assinar contratos e quaisquer atos necessários ao cumprimento desta Lei.